



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 028/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024 (PA 016/2024)

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Santa Teresa, 821, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.859/0001-30, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, cadastrado no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDITORA ATICA**, inscrita no CNPJ sob nº **61.259.958/0001-96**, estabelecida na Alameda Santos, nº 960, Andar 4 Setor 01, Bairro Cerqueira Cesar, na cidade de Campina das Missões – RS, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Volnei Korzenieski, inscrito no CPF 695.073.250-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Compra e Venda, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 e pelas condições das cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO o fornecimento de **SOLUÇÃO EDUCACIONAL ACERTA BRASIL, COMPATÍVEL COM AVALIAÇÕES EXTERNAS – SAEB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA) E SAERS (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DORENDIMENTO ESCOLAR DO RIO GRANDE DO SUL)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|----------|----------------|--------------|
| 01 | <u>Acerta Brasil – Mega – EF1 – 4º ano</u> (contendo 02 livros anual do aluno (um de língua portuguesa e um de matemática) – material impresso e digital, manual do professor, 04 cadernos de avaliações, 01 simulado anual do SAEB – material impresso ou digital, sequências didáticas – disponível na plataforma, aplicativo, assessoria pedagógica e material manipulativo de língua portuguesa e matemática – kits de jogos pedagógicos) | 65 unid. | R\$294,00 | R\$19.110,00 |
| 02 | <u>Acerta Brasil – Mega – EF1 – 5º ano</u> (contendo 02 livros anual do aluno (um de língua portuguesa e um de matemática) – material impresso e digital, manual do professor, 04 cadernos de avaliações, 01 simulado anual do SAEB – material impresso ou digital, sequências didáticas – disponível na plataforma, aplicativo, assessoria pedagógica e material manipulativo de língua portuguesa e matemática – kits de jogos pedagógicos) | 70 unid. | R\$294,00 | R\$20.580,00 |
| 03 | <u>Acerta Brasil – EF2 – 8º ano</u> (contendo 02 livros anual do aluno (um de língua portuguesa e um de matemática) – material impresso e digital, manual do professor, 04 cadernos de avaliações, 01 simulado anual do SAEB – material impresso ou digital, sequências didáticas – disponível na plataforma, aplicativo, assessoria pedagógica e material manipulativo de língua portuguesa e matemática – kits de jogos pedagógicos) | 15 unid. | R\$294,00 | R\$ 4.410,00 |
| 04 | <u>Acerta Brasil – EF2 – 9º ano</u> (contendo 02 livros anual do aluno (um de língua portuguesa e um de matemática) – material impresso e digital, manual do professor, 04 cadernos de avaliações, 01 simulado anual do SAEB – material impresso ou digital, sequências didáticas – disponível na plataforma, aplicativo, assessoria pedagógica e material manipulativo de língua portuguesa e matemática – kits de jogos pedagógicos) | 15 unid. | R\$294,00 | R\$4.410,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 A Empresa contratada deverá se responsabilizar pela entrega do material conforme Proposta – Descritivo e Orçamento;

2.2 Os livros devem conter capa em cartão – laminação brilho, miolo offset 75g e encadernação em espiral;

2.3 O material deverá ser entregue na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, SMECTD - Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS, até 30 de março.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

3.1 Efetuar o pagamento após a entrega dos materiais contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais) pelo material contratado.

4.3 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, conforme item 4.1, por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte rubrica orçamentária da respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub- Função | Programa | Projeto/ Atividade | Categoria Econômica | Nº Despesa | Desdobramento |
|-----------------|--------|----------------|----------|-----------------------|------------------------|------------|---------------|
| 06.04 | 12 | 361 | 6.000 | 2.601 | 3.3.90.32 | 3686 | 4520 |

4.4 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, e após aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto).

4.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.7 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A extinção do contrato é regida pelos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

III - pagamento do custo da desmobilização.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento terá vigência de 6 (seis) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2024, ou após o encerramento das atividades constantes do Objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato será da Servidora Pública Municipal, Jaqueline dos Anjos Thewes, ou outro servidor especificamente designado por esta, e apresentado à contratada para conhecimento, e apresentado à contratada para conhecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) multa de no mínimo 10% (DEZ por cento) do valor do objeto contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (DOIS) anos.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 O objeto deste contrato reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo 016/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 e, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Campina das Missões – RS, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Carlos Justen/Contratante

EDITORA ATICA
Volnei Korzenieski/Contratada

FISCAL DE CONTRATO
Jaqueline dos Anjos Thewes